

NOTA ENVIADA PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA

A Secretaria de Planejamento e Gestão informa que não tem fundamento a afirmação do deputado Carlos Giannazi, que alega interferência da Secretaria de Planejamento e Gestão na perícia médica feita aos professores. A SPG não foi notificada até a presente data. E irá se manifestar aos órgãos competentes, caso necessário, assim que tiver acesso aos documentos citados.

Em 2017, o deputado Carlos Giannazi solicitou informações a respeito das perícias realizadas no DPME com vistas à concessão de readaptação funcional e o Departamento de Perícias Médicas do Estado (DPME) informou que com a edição do Decreto nº 58.032, de 10 de maio de 2012, alterado pelo Decreto nº 58.973, de 18 de março de 2013, a Secretaria de Estado da Educação foi autorizada a realizar inspeções médicas em servidores de seu quadro de pessoal, inclusive para fins de concessão e cessação de readaptação funcional. No ano de 2016, foi editado o Decreto nº 61.800, de 12 de janeiro que revogou esta autorização.

Desde então, o Departamento de Perícias Médicas do Estado vem realizando as perícias, e no ano de 2017, promoveu maior esforço para regularizar todas as pendências com relação às perícias médicas para fins de readaptação funcional.

Com relação ao retorno das atividades de servidores "doentes", esclarecemos que a perícia médica para fins de readaptação funcional não ignora a patologia (CID) do servidor; e sim busca avaliar as condições de saúde que limitam o desempenho das atribuições inerentes ao cargo do servidor.

Portanto, não há nenhuma orientação administrativa no sentido de que as manutenções de readaptação sejam negadas. O que ocorre é que no caso de servidor portador de incapacidade parcial e temporária, concede-se a readaptação pelo período de dois anos, a fim de permitir a realização de tratamento, com vistas ao restabelecimento das condições de saúde para que haja retorno às atividades inerentes ao seu cargo de ingresso.

Com relação à convocação de servidores cuja readaptação está em vias de término, o DPME atende às solicitações dos órgãos de Recursos Humanos, conforme prazos previstos na Resolução SPG 15, de 11 de abril de 2017.

Muito embora as publicações sejam padronizadas, de forma a não expor os servidores e em razão do sigilo médico, as perícias médicas encontram-se disponíveis na sede do DPME, acessíveis aos servidores interessados ou seus representantes legais, para vista.

Secretaria de Planejamento e Gestão